

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.048

BELÉM — QUINTA-FEIRA 28 DE MARÇO DE 1963

DECRETO N. 4.137 — DE 26 DE MARÇO DE 1963

Cria um Comissariado de Polícia no lugar denominado Pôrto Grande, no Município de Mocajuba.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista a conveniência do serviço público,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criado um Comissariado de Polícia no lugar denominado Pôrto Grande, no Município de Mocajuba, com os seguintes limites e respectiva jurisdição: — desde o lugar Jambuá, atingindo toda a área de Pôrto Grande, propriamente dito, Mocajutapera, Imarariá, estas lugares fazendo a divisão com o Município de Belém.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO

Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário do Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 41 — DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o major Camilo Torres, da Polícia Militar do Estado do Pará, para supervisionar o Serviço de Trânsito, nesta capital, sem prejuízo de suas funções naquela Milícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Arthur de Abreu Gomes, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Aveiro, sede do Município do mesmo nome, Termo Judiciário da Comarca de Itaituba.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREIA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Sr. OLINTO SALES

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. WILSON SA FERREIRA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO

Governador do Estado

Olinto de Sales Melo
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no DIÁRIO OFICIAL de 21-3-63.

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato de 18 de outubro de 1961, que nomeou de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Eduardo Rui da

Piedade para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em São João da Ponta, Município de São Caetano de Odivelas, distrito judiciário da Comarca da Vigia, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO

Governador do Estado

Olinto de Sales Melo

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, Al-

demiro de Almeida Monteiro do cargo de 1.º Suplente de Pretor em São Caetano de Odivelas, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO

Governador do Estado

Olinto de Sales Melo

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Ernestino Moreira Salgado para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Jacundá, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO

Governador do Estado

Olinto de Sales Melo

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Raimundo de Carvalho, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Limoeiro do Ajuru, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Cametá, (Município criado pela Lei n. 2.460, de 29-12-61).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO

Governador do Estado

Olinto de Sales Melo

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Benedito Barro Tavares, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Limoeiro do Ajuru, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Cametá, (Município criado pela Lei n. 2.460, de 29-12-61).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO

Governador do Estado

Olinto de Sales Melo

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Benedito Barro Tavares, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Limoeiro do Ajuru, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Cametá, (Município criado pela Lei n. 2.460, de 29-12-61).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO

Governador do Estado

Olinto de Sales Melo

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Benedito Barro Tavares, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Limoeiro do Ajuru, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Cametá, (Município criado pela Lei n. 2.460, de 29-12-61).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO

Governador do Estado

Olinto de Sales Melo

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Benedito Barro Tavares, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Limoeiro do Ajuru, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Cametá, (Município criado pela Lei n. 2.460, de 29-12-61).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO

Governador do Estado

Olinto de Sales Melo

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Benedito Barro Tavares, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Limoeiro do Ajuru, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Cametá, (Município criado pela Lei n. 2.460, de 29-12-61).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO

Governador do Estado

Olinto de Sales Melo

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Benedito Barro Tavares, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Limoeiro do Ajuru, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Cametá, (Município criado pela Lei n. 2.460, de 29-12-61).

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Anual 4.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez 10.000,00
Semestral 2.000,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.
Anual 5.400,00	O centímetro por coluna no valor de 80,00
Semestral 2.700,00	
VENDA DE DIÁRIOS	
Número atrasados... 20,00	
Número avulso ... 15,00	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.	

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às onze e trinta (11,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressaltadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de título do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às inclusivas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão se os assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Manoel Brasilino da Silva para exercer o cargo que se acha vago de 1.º Suplente de Pretor em Taciba-teua, distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Lúcio Olímpio Corrêa para exercer o cargo que se acha vago de 1.º Suplente de Pretor em Nova Timboteua, distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Manoel Catarino Campos para exercer o cargo que se acha vago de 1.º Suplente de Pretor na vila de Benfica, Município de Benevides, distrito judiciário da Comarca de Santa Izabel do Pará (ex-João Coelho).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Edison Azevedo do Amaral para exercer o cargo que se acha vago de 2.º Suplente de Pretor na vila de Benfica, Município de Benevides, distrito judiciário da Comarca de

Santa Izabel do Pará (ex-João Coelho).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, João Batista de Melo para exercer o cargo que se acha vago de 1.º Suplente de Pretor em Benevides, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Santa Izabel do Pará (ex-João Coelho).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Isaac Souto para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Santa Izabel do Pará (ex-João Coelho), sede da Comarca do mesmo nome, o qual se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com

o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Manoel Augusto Pereira para exercer o cargo que se acha vago de 1.º Suplente de Pretor em Tucuruí, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Pedro Aquino Santarém para exercer o cargo que se acha vago de 1.º Suplente de Pretor em São João da Ponta, município de São Caetano de Odiveias, distrito judiciário da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Vitorino Queiroz Pinheiro para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em São Caetano de Odiveias, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca da Vigia, vago com a exoneração, a pedido do titular, Aldemiro de Almeida Monteiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 18-3-63.

Processos:

N. 820, da Cooperativa Agrícola Mixta de Tomé Açú — Verificado, entregue-se.

N. 813, de Nahon Irmão Com. S/A. — Idem.

N. 823, de A. Fonseca & Cia. — Lavre-se o termo de depósito.

N. 821, de Breves Industrial S/A. — Lavre-se o termo de responsabilidade.

N. 328, do Território Federal do Amapá — Entregue-se.

N. 49, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Embarque-se.

N. 33, do Ministério da Agricultura — Idem.

N. 280, Idem, Idem.

S/n, do Departamento de Águas e Esgotos — Idem.

N. 601, de Joaquim Siqueira & Cia. — As Seções 1.ª e 2.ª para as providências complementares inclusive liquidação do depósito.

N. 600, de Alto Tapajós — As Seções 1.ª e 2.ª para os devidos fins.

N. 144, Idem, Idem.

N. 827, de Osmar Barroso — Verificado, permita-se o embarque.

N. 803, da Exportadora Americana Ltda. — A 2.ª Seção.

N. 28, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.

N. 826, da Cooperativa Industrial do Brasil — Lavre-se o termo de Responsabilidade.

N. 821, de Breves Industrial S/A. — Baixe-se Portaria designando o func. Afonso Braga para assistir à medição permitir o embarque e informar.

N. 830, de Edição Conte — Verificado, permita-se o embarque.

N. 822, de Mejer & Cia. — Ao of. Basílio Mendonça, para verificar "in-loco" o alegado pelo requerente e informar.

N. 829, de Jorge Age & Cia. — Verificado, permita-se a passagem.

S/n, de Benjamin Valente do Couto — Concedo na forma da lei, dê-se ciência e arquite-se.

N. 12, da SPVEA — Entregue-se.

N. 771, de Victor C. Foyteia

S/A — Representações — A vista do informado, permita-se o embarque.

Em 19-3-63.

N. 21, do Quartel General da 8.ª R.M. — Entregue-se.

S/n, do Banco do Brasil S/A. — Idem.

N. 837, de Texaco Brasil S/A Produtos de Petróleo — Verificado, permita-se o embarque.

N. 838, de Indústria e Comércio de Minério S/A — ICOMI — Permita-se o embarque, pela modalidade usual.

N. 840, de Alto de Jesus de Souza Ferreira — Ao sr. Arquista, para certificar.

S/n, do Banco do Brasil S/A — Verificado, embarque.

N. 842, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — Ao func. José Maria Vasconcelos, para assistir e informar.

N. 836, de Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. — Verificado, permita-se o embarque, anotando no verso da Estatística em referência a baixa de mais essa quantidade.

N. 835, Idem — Verificado, permita-se o embarque, ano-

tando-se o mesmo no verso da Estatística em apêço.

N. 1697, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Entregue-se.

N. 822, de Mejer & Cia. — A vista da informação supra, permita-se a passagem pelo Posto Fiscal do Coqueiro.

N. 850, da Rodoviária Estrela do Norte Ltda. — Verificado, permita-se a passagem.

N. 843, de Raimundo de Oliveira Marialva — Verificado, entregue-se.

N. 845, de Lundgren Tecidos S/A — Ao chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para mandar assistir e informar.

N. 844, Idem, Idem.

N. 848, de Liquid Carbonic Industriais S/A. — Verificado, entregue-se.

N. 851, de Alcebiadse Gamma de Moraes — Ao chefe do Posto Fiscal do Mosqueiro para mandar assistir e informar.

N. 50, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8.ª R.M. — Embarque.

N. 852, da Companhia Industrial do Brasil — Lavre-se o termo de responsabilidade.

PORTARIA N. 175 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N.º 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com as disposições do Decreto Governamental n. 1308, de 22-7-1953, o sr. Edgar Ponte e Souza, para exercer o car-

go de Almojarife (ref. 18, classe 0, lotado no Serviço de Material, na vaga ocorrida com a demissão do funcionário George Seawright Salgado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de fevereiro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo — Diretor Geral

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZONIA

PROCESSO N. 3.310/62

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Itapecurú-Mirim — Maranhão — Para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada a abertura de Bebedouros, Açudes, Pôços Artesianos ou Semiartesianos na Região Amazônica do Estado, em regime de cooperação com a referida Prefeitura.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Itapecurú-Mirim — Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada representada a primeira pelo Doutor Amyntor Virgolino do Amaral Basto, respondendo pela Superintendência do P. V. E. A., e a segunda pelo seu Procurador, Valentim Maia Filho, identificada neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo a EXECUTORA, obriga-se a empregar os recursos que lhe são facultados pela SPVEA, e classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo, como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações; 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.40 — Produção Animal; 3.2.43 — Formação de Pastagens; 12 — Maranhão — 1 — Abertura de Bebedouros, Açudes, Pôços Artesianos, ou Semiartesianos na Região Amazônica do Estado em regime de cooperação com a referida Prefeitura — Cr\$ 1.000.000,00. — A dotação a que se refere esta cláusula, foi totalmente inscrita em "Restos a Pagar" de 1962.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ CONSELHO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 05/63

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará,

usando da atribuição que lhe confere a letra K do artigo 24 da Lei n.º 1.835 de 24 de dezembro de 1959.

RESOLVE:

Nomear, Marilene Pantoja Bogéa, para exercer em caráter interino, o cargo de Oficial Administrativo do Quadro do Pessoal deste Montepio, aprovado pela Portaria n.º 20/62 de 12 de dezembro de 1962, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 19.989 de 28.12.1962.

A presente Portaria vigora a partir de 1.º de Janeiro de 1963.

Belém, Pará, 5 de março de 1963.

(ass) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Presidente

PORTARIA N.º 06/63

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere a letra K do artigo 24 da Lei n.º 1.835 de 24 de dezembro de 1959.

RESOLVE:

Nomear, Linda Mary Dias Abinader, para exercer em caráter interino, o cargo de Oficial Administrativo do Quadro de Pessoal deste Montepio, aprovado pela Portaria n.º 20/62 de 12/12/62 publicado no Diário Oficial do Estad. no. 19.989, de 28/12/62.

A presente Portaria vigora partir de 10. de março de 1963.

Belém, Pará 5 de março de 1963.

(ass) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 174 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N.º 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Exonerar o funcionário Edgar Ponte e Souza ocupante

do cargo de Armazenista, ref. 3, classe 1, lotado no Serviço de Material.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de fevereiro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo — Diretor Geral

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo obedecendo às normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância

convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de março de 1963.

AMYNTOR VIRGOLINO DO AMARAL BASTO

VALENTIM MAIA FILHO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

(Assinatura ilegível)

Ruy Mendes

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Itapecurú-Mirim — Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada à abertura de Bebedouros Açúdes, Poços Artésianos ou Semiarartésianos na Região Amazônica do Estado em regime de co-operação com a referida Prefeitura.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
DESPESAS INICIAIS				
Estudos e Projetos	vb	—	—	15.000,00
SERVIÇOS PRELIMINARES				
Limpeza do terreno	m2	1500	10,00	15.000,00
Locação da obra	vb	—	—	10.000,00
				25.000,00
BARRAGEM				
Escavações	m3	75	300,00	45.000,00
Núcleos:				
Madeira	dz	125	1.200,00	150.000,00
Pregos	kg	25	300,00	7.500,00
Mão de Obra	vb	—	—	60.000,00
Atérro	m3	430	400,00	172.000,00
Enrocamento	m2	525	600,00	315.000,00
Vertedouro:				
Concreto simples	m3	4	8.000,00	32.000,00
Alvenaria de Pedra	m3	2,5	6.000,00	15.000,00
Passelo do coroamento	m3	7,5	6.000,00	45.000,00
				841.500,00
DESPESAS GERAIS				
Limpeza geral	vb	—	—	10.000,00
				10.000,00
EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
Previsão	vb	—	—	108.500,00
TOTAL GERAL			Cr\$	1.000.000,00

PROCESSO N. 4587/62

Convênio n.

Térmo de Contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Rural José Rodrigues Viana, para aplicação da verba de um milhão de cruzeiros — Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1962, destinada ao Internato Rural de Arariúna.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Rural "José Rodrigues Viana", daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo Dr. Amyntor Virgolino do Amaral Bastos, membro técnico da Comissão de Planejamento, respondendo pelo expediente da Superintendência e o segundo pelo seu procurador Sr. José Rodrigues Viana Sobrinho, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos

constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União

até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes, que a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de Cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.50 — Ensino Profissional; 15 — Pará; 2 — Internato Rural de Arariúna — Cr\$ 1.000.000,00. A dotação a que se refere esta cláusula, foi totalmente inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o número 0803.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante ao exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará

contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SETIMA: — Poderá este contrato, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de administração C-16 da SPVEA lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belem, 26 de março de 1963.

AMYNTOR VIRGOLINO DO AMARAL BASTOS

JOSÉ RODRIGUES VIANA SOBRINHO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

João Rodrigues Viana

Ana Maria da Costa Carneiro

PROCESSO N. 4.587/62

ORÇAMENTO

ESTADO DO PARÁ

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada ao Internato Rural de Arariúna.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I—ESQUADRIAS				
a) Portas e janelas externas em acapú com marcos caixilhos e alizares	m2	213,00	3.100,00	660.300,00
b) Portas e janelas internas em freijó, com marcos e alziars	m2	77,00	2.700,00	207.900,00
				868.200,00
II—ADMINISTRAÇÃO (8%)				69.456,00
III—EVENTUAIS (5%)				43.410,00
IV—TRANSPORTE				18.934,00
				Cr\$ 1.000.000,00

Reproduzido por ter saldo com incorreção no D.O. de 22/3/63.

PROCESSO N. 7.548/62

Convênio n.

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Uruaçu, Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1962, destinada às obras sociais da referida Diocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Uruaçu, Estado de Goiás, daqui por diante denominadas respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo Dr. Amyntor Virgolino do Amaral Basto, respondendo pela Superintendência do PVEA, e a segunda pelo seu Procurador, Padre Raul Tavares de Souza, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.) alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três

(1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício de 1962, Anexo 4 — Po-

der Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA PESPEA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14-11-1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei 1.806, combinado com o disposto na Lei 1.493, de 13-12-1951, modificada pela Lei 2.266, de 12-7-1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 5 — Centros Sociais; 10 Goiás; 6 — Obras sociais da Diocese de Uruaçu — Cr\$ 500.000.00. A dotação a que se refere esta cláusula, foi totalmente inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob n. 0249.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a

esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente a sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de março de 1963.

AMYNTOR VIRGOLINO DO AMARAL BASTO

Pe. RAUL TAVARES DE SOUSA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Henrique Ramos Marques de Sousa

Ilda Ramos de Almeida

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do de Uruaçu, Estado de Goiás, para aplicação da dotação de camento da União para o exercício de 1962 e

Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), consignada no Or- destinada às obras sociais da referida Diocese.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I—EQUIPAMENTO				
Máquina de dattlografia Remington Rand	—	1	80.000,00	80.000,00
Morim Ave-Maria largura 0,75 peças c/metros	—	1	7.500,00	7.500,00
Cretones Canário largura 1,40 peças c/38 mts.	—	2	8.000,00	16.000,00
II—MANUTENÇÃO				
a- Alimentos				
Açúcar	Sc	20	3.000,00	60.000,00
Arroz	Sc	20	4.000,00	80.000,00
Feijão	Sc	10	6.200,00	62.000,00
Banha	Cx	5	3.000,00	15.000,00
Sabão	Cx	10	3.300,00	33.000,00
Leite Moça	Cx	10	3.200,00	32.000,00
b) Remédios				
Eucalipitol	amp	150	60,00	9.000,00
Calcigenol	Vd	50	400,00	20.000,00
Magnésia	Vd	100	50,00	5.000,00
Gripargil	Cx	20	750,00	15.000,00
Clorovermil (Xarope)	Vd	30	138,00	4.140,00
Multivitaminas e Sais	Vd	100	260,00	26.000,00
Edificam	Vd	50	340,00	17.000,00
III—EVENTUAIS				
TOTAL				Cr\$ 500.000,00

PROCESSO N. 2.329/62

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Óbidos, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 900.00000 — Dotação de 1962, destinada à Escola Profissional São Francisco, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Óbidos, Estado do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo Dr. Amyntor Virgolino do Amaral Basto, respondendo pela Superintendência do PVEA e a segunda pelo seu Procurador, Frei Tadeu Prost, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto

(4o.) alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 900.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14-11-1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei 1.806, combinado com o disposto na Lei 1.493, de 13-12-1951, modificada pela Lei 2.266, de 12-7-1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 3 — Ensino Profissional; 15 — Pará; 5 — Escola Profissional São Francisco, Prelazia de Óbidos — Cr\$ 900.000,00. A dotação a que se refere esta cláusula, foi totalmente inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0339. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações

recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme val assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de março de 1963.

AMYNTOR VIRGOLINO DO AMARAL BASTO

Frei TADEU PROST

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Henrique Ramos Marques de Sousa

Ilda Ramos de Almeida

PROCESSO N. 2.329/62

ORÇAMENTO

ESTADO DO PARÁ

Plano de aplicação de Cr\$ 900.000,00, dotação de 1962, destinada à Escola Profissional São Francisco, Prelazia de Óbidos.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I — SERVIÇOS PRELIMINARES				
a) Limpeza do terreno	m2	1200	20,00	24.000,00
b) Barracão de madeira para material	vb	—	—	40.000,00
c) Locação da obra	vb	—	—	120.000,00
				184.000,00
II — MOVIMENTO DE TERRAS				
a) Escavações	m3	33	330,00	10.890,00
b) Atérros	m3	183	380,00	69.540,00
				80.430,00
III — ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações	m3	33	4.250,00	140.250,00
b) Baldrame	m3	31	4.980,00	154.380,00
				294.630,00
IV — ALVENARIA DE TIJOLOS				
a) Parede de 0,20m (parte)	m2	170	1.200,00	204.000,00
				204.000,00
V — EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO	vb	—	—	136.940,00
				136.940,00
TOTAL GERAL			Cr\$	900.000,00

Presidência da República

COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS)

RESOLUÇÃO N. 08/63 DE 20 DE MARÇO DE 1963

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, item X, do Regimento Interno da RODOBRAS, aprovado pelo

Presidente do Conselho de Ministros e publicado no DIARIO OFICIAL da União de 29 de março de 1962, tendo em vista o que consta do Processo n. 10.162/62-ROD/SPVEA e tomada na Sessão extraordinária do dia 20 de março de 1963,

RESOLVE:

1. Aprovar a Coleta de Preços para aquisição e montagem de uma torre e antena direcional, decorrente da licita-

ção, realizada pela Comissão Permanente de Concorrência, em 10 de janeiro do ano em curso ;

2. Declarar vencedora da licitação ora aprovada, a firma JOSÉ MARIA ANTUNES MAIA, pelo menor preço apresentado, constante da proposta contida no processo acima referido ;

3. Autorizar a aquisição ao licitante vencedor e em consequência o empenho da despesa.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), em 20 de março de 1963.

MARIO DIAS TELXEIRA

Presidente

HUMBERTO RIBEIRO BEZERRA

Assistente de Adm. e Coordenação

JOSÉ BATISTA DE SOUZA LEAO

Assistente Técnico

ANTERO DOS SANTOS SOEIRO

Assistente Jurídico

JOSÉ ORLANDO PINHEIRO DA SILVA

Assistente Contábil

COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELEM-BRASILIA (RODOBRAS)

RESOLUÇÃO N. 10, DE 25 DE MARÇO DE 1963.

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pelo Senhor Presidente do Conselho de Ministros, publicado no DIARIO OFICIAL da União de 29.3.1962, por deliberação unânime dos seus membros,

RESOLVE :

1) Aprovar a Coleta de Preços n. 05/63 apurada pela Comissão Permanente de Concorrência, designada pela Portaria n. 06, de 16.4.62, para adjudicação do serviço de construção de projeto completo entre os Kms. 744 ao 824, zero em Brasília, da Rodovia "Bernardo Sayão", trecho compreendido no Estado de Goiás.

2) Declarar vencedora da licitação em apreço a Firma Construtora Cosmos Ltda., com o preço e prazo menores de Cr\$ 40.000,00 e 40 dias, respectivamente.

3) Determinar, em consequência, o empenho da despesa, e observadas as cautelas legais, a lavratura, assinatura e publicação do contrato, que será remetido a registro no Tribunal de Contas.

Salas das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, em Belém, 25 de março de 1963.

MARIO DIAS TELXEIRA

Presidente

JOSÉ BATISTA DE SOUZA LEAO

Assistente Técnico

HUMBERTO RIBEIRO BEZERRA

Assistente de Adm. e Coordenação

ANTERO DOS SANTOS SOEIRO

Assistente Jurídico

JOSÉ ORLANDO PINHEIRO DA SILVA

Assistente Contábil

RESOLUÇÃO N. 11, DE 25 DE MARÇO DE 1963.

COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELEM-BRASILIA (RODOBRAS)

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pelo Senhor Presidente do Conselho de Ministros, publicado no DIARIO OFICIAL da União de 29.3.1962, por deliberação unânime dos seus membros,

RESOLVE :

1) Aprovar a Coleta de Preços n. 03, apurada pela Comissão Permanente de Concorrência, designada pela Portaria n. 06 de 16.4.1962, para a adjudicação do serviço de elaboração de projeto completo numa extensão de 109 Kms. e 500 metros, entre os Kms. 1.104 ao 1.278, zero em Brasília da Rodovia "Bernardo Sayão", trecho situado no Estado de Goiás.

2) Declarar vencedora da licitação referida a Firma VIARTE LTDA., com os preços e prazos menores de Cr\$ 40.000,00 por Km. e 40 dias, respectivamente.

3) Determinar em consequência o empenho da despesa e a lavratura do contrato que, depois de publicado no D. O. E. será remetido a registro prévio pelo T. C. U.

Salas das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, em Belém, 25 de março de 1963.

MARIO DIAS TELXEIRA

Presidente

JOSÉ BATISTA DE SOUZA LEAO

Assistente Técnico

HUMBERTO RIBEIRO BEZERRA

Assistente de Adm. e Coordenação

ANTERO DOS SANTOS SOEIRO

Assistente Jurídico

JOSÉ ORLANDO PINHEIRO DA SILVA

Assistente Contábil

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONOMICA DA AMAZONIA SETOR DE MATERIAL EDITAL

Concorrência Administrativa n. 6/63-S.MT.

Faço público, para conhecimento de quem interessar na conformidade da autorização do Sr. Chefe de Gabinete deste Órgão exarada no Ofício n. 3 GS/63-S.Mt., que no dia quatro de Abril de mil novecentos e sessenta e três, às nove horas, no Setor de Material da S. P. V. E. A., sito à Avenida Nazaré, sessenta e nove, nesta cidade, terá lugar a abertura e leitura das propostas da Concorrência Administrativa n. 6/63-S.Mt.

1. A presente concorrência objetiva a execução de serviço de conservação de máquinas de escrever e cálcular no total de 204 unidades, que se acham distribuídas pelas dependências deste Órgão, na forma seguinte :

Dependência

Prédio n. 405 à Av. Nazar.

	Máquina Escrever	Calcular
a) Gabinete da Superintendência	2	—
b) Chefia de Gabinete	2	—
c) Gabinete dos Assistentes	8	—
d) Gabinete de Relações Públicas	2	—
e) Setor Jurídico	6	—
f) Setor de Contabilidade	16	9
g) Setor de Comunicações	12	1
h) Tesouraria	2	2
i) Serviço de Rádio e Comunicações	4	—
j) Portaria	1	—
k) Zeladoria	2	—

Prédio n. 69 à Av. Nazaré

l) Setor Técnico e Orçamentário	16	3
m) Serviço Médico	2	—
n) Setor de Material	16	5

Prédio n. 349 à Av. Governador José Malcher

o) Comissão de Planejamento	27	3
-----------------------------------	----	---

Prédio n. 163 à Av. Governador José Malcher

p) Setor de Coordenação e Divulgação	7	—
--	---	---

Prédio n. 279 à Av. Governador José Malcher

q) Setor do Pessoal	17	2
---------------------------	----	---

Prédio n. 6 à Passagem Bolonha

r) Auditoria Contábil	11	6
-----------------------------	----	---

s) Serviço Mecanizado	2	—	a)
Prédio n. 12 à Passagem Bolonha	14	3	b)
t) Setor de Obras	14	3	c)
Prédio s/n. à Av. Almirante Barroso	2	—	d)
u) Garage	2	—	e)

2. O serviço de conservação de máquina, que se refere a 1ª condição, constará de:

- a) Limpeza geral, inclusive remoção de poeira e dos detritos de borracha na parte interna das máquinas ;
- b) limpeza dos tipos ;
- c) verificação do funcionamento das máquinas ;
- d) controle das principais regulações ;
- e) idem da velocidade ;
- f) lubrificação e engraxamento ;
- g) mudança das fitas ;
- h) correção de pequenos defeitos.

3. Para a inscrição a esta concorrência será exigida uma caução de dois mil cruzeiros (Cr\$2.000,00) em caderneta da Caixa Econômica do Pará ou em dinheiro.

4. A proposta de cada concorrente, com menção de seu endereço, deve ser apresentada em duas vias, sem rasuras ou entrelinhas, determinando o preço para cada tipo de máquina, em algarismos e por extenso, e será entregue em envelope fechado e lacrado.

5. A adjudicação caberá ao proponente que apresentar o menor preço para execução de cada serviço.

6. Uma vez realizada a adjudicação será lavrado contrato, através do Setor Jurídico deste Órgão, com o vencedor o qual terá validade até 31 de Dezembro de 1963.

7. Para garantia da lavratura do respectivo contrato ficará mantida a caução do vencedor, objeto da 3ª condição.

8. O vencedor para garantia da prestação de serviço caucionará em Caderneta da Caixa Econômica do Pará ou em dinheiro a importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) que deverá ser recolhida na Tesouraria da S. P. V. E. A., mediante guia extraída por este Setor, dentro de 48 horas, a partir da lavratura do contrato.

9. As máquinas serão examinadas obrigatoriamente pela firma vencedora uma vez por mês, obrigando-se, ainda, a atender ao chamado deste Setor toda vez que qualquer uma precisar ser vistoriada.

10. O pagamento far-se-á mensalmente pela Tesouraria deste Órgão, mediante certificado de comprovação dos serviços emitidos pela Seção Administrativa deste Setor, correndo o pagamento da despesa à conta da verba : 1.0.00 Custeio; Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros ; Sub-consignação 1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis ; S. P. V. E. A. Exercício de 1963.

11. Os concorrentes em suas propostas deverão declarar expressamente que se submetem às exigências do presente edital e da demais legislação em vigor que rege o assunto.

12. A S. P. V. E. A. reserva-se o direito de anular a concorrência caso seja conveniente sem que disso decorra indenização alguma para os licitantes.

13. Para quaisquer outros esclarecimentos poderão dirigir-se à Seção de Aquisição, Empenho e Despacho do Setor de Material da S. P. V. E. A., à Avenida Nazaré, 69.

Belém, 22 de março de 1963.

Orlando Guimarães Brito
Chefe do Setor de Material

FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 463

De ordem do Sr. Eng. Guilherme Messias, Presidente da Comissão de Concorrência Pública, comunico que a Fun-

dação SESP, deseja adquirir mediante pronta entrega o seguinte : —

Motor Diesel industrial, marca MWM, modelo ED 12 E, 1 cilindro, 5, 5 — 11 HP. 1000-2000 RPM, partida manual, dotado de embreagem TWIN DIS, com:

- a) Refrigeração por radiador tropical
- b) Tanque e filtro de óleo combustível
- c) Cantoneira para atracção á base
- d) Filtro de ar em banho de óleo
- e) Silenciador para deccar-ga
- f) Polia de "6" de diâmetro com 4 gernes "B,"
- g) Livro de instruções
- h) Jogo de ferramentas.

As despesas com a aquisição do item a acima correrá por conta da verba FG. 38 — ENGENHARIA SANITARIA, ex. 1962.

A caução da importância de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros) poderá ser feita em moeda corrente ou em títulos de Dívida Pública Federal e será depositada na Seção de Contabilidade da Fundação SESP, até às 16 horas do dia 15 de abril de 1963.

As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e apresentar prazo para entrega do material (CIF-BELÉM), não sendo aceitas as que apresentarem variantes.

A caução para garantia do contrato a ser assinado será de 10% sobre o valor total do mesmo, podendo a administração dispensa-los se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

Poderá a Fundação SESP, reservar-se o direito de anular em todo ou em parte a presente concorrência, de acordo com artigo 740 de R. C. C. P.

O pagamento será feito em processo normal na Seção de Contabilidade dentro de 60 dias, a partir da data de entrega do material.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, assinadas pelo responsável em envelope fechado e endereçado ao Diretor da Fundação SESP. (Concorrência Pública n. 463) e serão abertas na presença dos interessados no dia 17 de abril de 1963, à rua de S. Antonio n. 273 (3. andar sala 307).

Os concorrentes cujas propostas não forem aceitas, poderão levantar as cauções de inscrições no dia imediato ao da abertura das propostas.

Amadeu Paraguassu

— Secretário —

(Ext. 283/63)

MINISTERIO DA FAZENDA ALFANDEGA DE BELÉM
EDITAL N. 41

De ordem do senhor INSPECTOR DA ALFANDEGA DE BELÉM, faço público, para conhecimento dos interessados, que VINTE (20) DIAS após a publicação deste Edital, às quinze (15) horas, na mesma Alfândega pela Comissão a que preside o Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro nível 18-E, MANOEL TEODORO NEGRÃO TEIXEIRA, serão recebidos, abertas e lidas as propostas para o fornecimento de artigos de expediente, no exercício de 1963, em CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, consoante o disposto no artigo 738, § 2.º, letra a, e 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — As relações dos referidos artigos previstos na verba 1.0.00 — Custeios, Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação, Sub-Consignação 1.3.02 — Artigos de expediente, da dotação orçamentária em vigor, serão fornecidas aos interessados na Secretaria desta Aduana.

3 — As inscrições para a presente Concorrência deverão ser requeridas ao Senhor Inspetor da Alfândega de Belém, até às quinze (15) horas da véspera do dia marcado para a abertura das propostas, e, devem os interessados, para julgamento de sua idoneidade, juntar aos respectivos requerimentos, em original, os seguintes documentos :

- a) quitação do imposto de indústria e profissão e de licença para localização ;
- b) patente de registro ;
- c) certidão de quitação com o imposto de renda ;
- d) certidão de cumprimento da lei dos 2/3 ;
- e) quitação do imposto sindical de empregados e empregadores ;
- f) certidão de quitação com as instituições de seguro social (IAPÍ-IAPC) etc. ;
- g) contrato social ou fôlha do DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos Estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões do arquivamento no Departamento Nacional de

Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ou em Junta Comercial, se se tratar de Sociedade Anônima;

h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou Diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (art. 38 e 39 da Lei n. 2.550, de 25/7/55);

i) prova de quitação com o serviço militar, ou, se estrangeiro, carteira de identidade modelo 19;

j) prova liberatória do cumprimento do disposto no art. 168, n. III, da Constituição Federal, complementada pela lei 4.024 de 20/12/61, artigo 31, e regulamentada pelo Decreto n. 50.423, de 8/4/61.

4 — Os concorrentes deverão no local, dia e hora determinados neste Edital, entregar ao Presidente da Comissão de Concorrência, em envelopes fechados e lacrados, com declaração de seu conteúdo e nome do proponente, suas propostas, em quatro (4) vias, isentas de selo, de acordo com a lei n. 3.519, de 30/12/53, publicada no D.O. da mesma data, todas rubricadas folha por folha, datadas e assinadas, com a indicação do local do respectivo estabelecimento, sem emendas ou vícios de qualquer natureza. As ditas propostas deverão conter o nome do artigo oferecido com os preços de unidade, bem assim a declaração de completa submissão às exigências do presente Edital e do Regulamento de Contabilidade Pública.

5 — As propostas dos concorrentes inscritos na forma do item 3, do presente Edital serão, no mesmo local, dia e hora, abertas e lidas na presença de todos, maximé dos concorrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade é cada um dos proponentes, que tiver poderes para isso, rubricará folha por folha, as propostas de todos os outros, diante do senhor Presidente da Comissão de Concorrência, que as autenticará com a sua rubrica, numerando-se ainda as mesmas propostas na ordem de recebimento. As propostas cujos autores não tiverem sido

considerados idôneos, não serão abertas.

6 — Depois de preenchidas as formalidades constantes do item anterior, a Comissão de Concorrência fará julgamento das propostas na mesma reunião, dando as preferências de acordo com o artigo 755, do citado Regulamento.

7 — Os artigos deverão ser todos de primeira qualidade, e não poderá em caso algum, o fornecedor preferido recusar-se a fazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição, e de correr por conta dele a diferença do preço.

8 — Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) meses da respectiva data de inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas após quinze (15) dias do despacho que ordenar a sua anotação.

9 — Fica reservada à autoridade competente a faculdade de anular a presente Concorrência, se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indenização.

Alfândega de Belém, 28 de março de 1963.

(a) **Rosalina Moreira Pinto** — Ag. Fiscal do Imp. Aduaneiro nível 13-B, Secretária da Comissão.

VISTO:
(a) **Manoel Teodoro Negrão Teixeira** — Ag. Fiscal do Imp. Aduaneiro nível 18-E, Presidente da Comissão de Concorrência Administrativa Permanente.

(Ext. — Dia 28/3/63).

SECRETARIA DE OBRAS TERRAS E AGUAS

Compra de Terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Dirce da Rocha Camargo, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 29a. Comarca; 77o. Termo; 77o. Município de Santarém e 199o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

A margem direita do Rio Tapajós, limitando-se ao Norte com a Concessão de Belterra, ao Sul com o lote de terras de José Iná-

cio Fontes, ao Leste com terras de Francisco Deliberador e a Oeste com terras de Ana Valério Marchetti.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 29 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 28/3 e 8/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Senhor Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Renato Riani, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 29a. Comarca; 77o. Termo; 77o. Município de Santarém e 199o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Norte com o lote de Plácido Caldas Filho, ao Sul com terras do Estado, a Leste com terras de Nelson Marqueti e a Oeste com terras de Antonio Floresmilo de Souza.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 29 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 28/3 e 8/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Plácido Caldas Filho, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 29a. Comarca; 77o. Termo; 77o. Município de Santarém e 199o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

A margem direita do Rio Tapajós, limitando-se ao Norte com o lote de terras de Francisco Deliberador, ao Sul com o lote de terras de Renato Riani, a Leste com o lote de terras de Joaquim de Oliveira e a Oeste com o lote de terras de José Inácio Fontes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 29 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 28/3 e 8/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público

que por Nelson Marqueti, nos termos o artigo 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 29a. Comarca; 77o. Termo; 77o. Município de Santarém e 199o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

A margem direita do rio Tapajós, limitando-se pelo Norte com um lote de terras requeridas por Joaquim de Oliveira, ao Sul com um lote de terras devolutas do Estado, ao Leste com o lote de terras de Moacir Miranda e a Oeste com um lote de terras de Renato Riani.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 29 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 28/3 e 8/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Joaquim de Oliveira, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 29a. Comarca; 77o. Termo; 77o. Município de Santarém e 199o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Norte com o lote de terras requerido por Angelo Peruca, ao Sul com o lote de terras requerido por Nelson Marqueti, a Leste com o lote de Cecília Peruco Deliberador e a Oeste com terras de Plácido Caldas Filho.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 29 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 28/3 e 8/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Moacir Batista de Miranda, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 29a. Comarca; 77o. Termo; 77o. Município de Santarém e 199o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente ou Norte, com terras de Cecília Peruco Deliberador; ao Sul, e a Oeste com terras devolutas; e a Leste com terras de Lino Marchetti.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Municipio de Santarém. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 29 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 28/3 e 8/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Cecilia Peruco Deliberador, nos termos do art. 76. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agricola, sita na 29a. Comarca; 770. Térmo; 770. Municipio de Santarém e 1990. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente ou Norte com terras de Francisco Deliberador Neto; ao Sul, com terras de Moacir Batista de Miranda; a Oeste, com terras de Narciso Sesti; e a Leste com terras devolutas.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 29 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 28/3 e 8/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Francisco Deliberador Neto, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agricola, sita na 29a. Comarca; 770. Térmo; 770. Municipio de Santarém e 1990. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente ou Norte, com terras pertencentes ao Estabelecimento Rural do Tapajós (Belterra); ao Sul, com terras de Cecilia Peruco Deliberador; a Leste, com terras devolutas; e a Oeste, com terras do Sr. Muniz Marques.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 29 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 28/3 e 8/4/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Lino Marchetti, nos termos do artigo 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agricola, sita na 29a. Comarca; 770. Térmo; 770. Municipio de Santarém e 1990. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos,

com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente Norte com terras requeridas por Narciso Sesti, ao Sul com terras devolutas do Estado a Leste com o lote de terras requerido pela Agro-Colonizadora de Seringais Ltda, e a Oeste com terras requeridas por Moacir Batista de Miranda.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 29 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 28/3 e 8/4/63)

ANUNCIOS

MARQUES PINTO EXPORTAÇÃO S/A.

A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social, à Rua João Pessoa, no. 314, nesta cidade, para serem examinados dentro das horas do nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei no. 2.627, de 26/9/1940, relativos ao exercicio encerrado em 31/12/1962.

Santarém, 25 de Março de 1962

(aa) Sampson Wallace —
Diretor
Osman Bentes de Sousa —
Vice Diretor
(Ext. 28/3/63)

EMPRESA DE TRANSPORTES GERAIS, S/A

Assembléa Geral Ordinária CONVOCACAO

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem, em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril p. vindouro, às 10 horas, na sede social a avenida Presidente Vargas, 351, 3. andar, sala 310, afim de deliberarem sobre o seguinte: —

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercicio de 1962;
- b) Eleição dos membros da Diretoria para o exercicio de 1963;
- c) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- d) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercicio de 1963.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que já se encontram a sua disposição na sede social, os documentos

de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26.9.1940.

Belém (Pa), 28 de março de 1963.

A DIRETORIA
(Ext. 28, 29 e 30/3/63)

COMPANHIA DE GAS DO PARA "PARAGAS"

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram a sua disposição em nossa sede social à av. Presidente Vargas, 688 durante as horas do expediente os documentos de que trata o artigo n. 99 da Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, referente ao exercicio de 1962.

Belém, 26 de março de 1963.

Odillardo Avelar Diretor Gerente
Americo Neves Diretor Administrativo
(Ext. 28, 29 e 30/3/63)

CLINICA DALMAZIA POZZI, S/A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição para serem examinados em nossa sede social, no Edificio Importadora, apartamento 217, nesta cidade, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2627, de 26-9-1940 e relativos ao exercicio social encerrado a 31-12-62.

Belém, 25 de março de 1963.

A Diretoria:
Dr. Flávio de Brito Pontes Presidente
Dr. Wilson Bastos Barroso Dir. Administrativo
(Ext. — 26, 27 e 28/3/63)

FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S. A.
Assembléa Geral Ordinária CONVOCACAO

Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de As-

sembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 3 de abril de 1963, às 16,30 horas, no escritório de nossa sede social à Av. General Magalhães n. 333, antigo 155/159, nesta cidade, a fim de julgarem e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercicio de 1962 e elegerem o Conselho Fiscal para o novo exercicio, tudo em conformidade com os nossos Estatutos e o Decreto-Lei Federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de março de 1963.

(a.) Dr. PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA, Pres. da Assembléa Geral.
(Ext. — 27, 28 e 29/3/63)

AMAZONIA S/A. — INVESTIMENTOS

Carta de Autorização n. 139 (Sumoc)

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social à Av. Portugal n. 323 — 2.º andar, nas horas de expediente, os documentos de que trata, o artigo 99, do Decreto lei 2627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercicio de 1962.

Belém, 20 de março de 1963.

(aa) Cap. Napoleão Carneiro Brasil — Dir. Presidente.
Dr. Carlos Moraes de Albuquerque — Dir. Superintendente.
Dr. Reynaldo de Souza Mello — Diretor Comercial e responsável pelo diretor técnico.
(Ext. — Dias 26, 27 e 28/3/63).

SOBRAL, IRMAOS S. A. (SISA)

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a disposição dos mesmos, na sede social à Av. Cipriano Santos, 216, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, referente ao exercicio de 1962.

Belém, 26 de março de 1963.

SOBRAL, IRMAOS S. A. — (a.) Acácio J. F. Sobral, Presidente.

(Ext. — 27, 28 e 30/3/63)

UZINA BRASIL S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas,

Cumprindo disposições dos nossos Estatutos, temos a maior satisfação em apresentar a demonstração do nosso movimento durante o ano de 1962. A situação desta Sociedade é bastante satisfatória como podem constatar do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1962. Esta Diretoria se reserva ao direito de dar esclarecimentos minuciosos aos senhores acionistas na Assembléia Geral.

Pará, 1 de fevereiro de 1963.

(aa) WADY THOMÉ CHAMIÉ — Presidente
 JOSÉ THOMÉ — Diretor
 JOSÉ FIOCK DANIN — Diretor

BALANÇO GERAL EM 21/12/1962

— A T I V O —

Ativo Imobilizado		
Terrenos	713.903,40	
Instalações Diversas	83.325,30	
Depósitos de Garantias	511,00	
Edifícios e Dependências	24.950.411,70	
Maquinas e Maquinismos	9.671.369,10	
Móveis e Utensílios	80.342,50	35.499.863,00
<hr/>		
Ativo Disponível		6.236.927,80
Caixa		6.236.927,80
Ativo Realizável a Longo Prazo		
Empréstimo Compulsório — Tesouro Nacional	518.292,70	
Empréstimo Público de Emergência	436.300,00	954.592,70
<hr/>		
Ativo de Compensação		5.000,00
Ações em Caução		5.000,00
<hr/>		
		Cr\$ 42.696.383,50

— P A S S I V O —

Passivo não Exigível		
Capital	30.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	929.869,50	
Fundo para Depreciações	562.623,50	
Reserva para Aumento de Capital	7.174.598,50	38.667.091,50
<hr/>		
Passivo Exigível a Curto Prazo		
Contas Correntes	3.000.000,00	
SESI, SENAI, LBA	274.189,70	
Instituto Apos. Pensões Industriários	750.102,30	4.024.292,00
<hr/>		
Passivo de Compensação		5.000,00
Cauções da Diretoria		5.000,00
<hr/>		
		Cr\$ 42.696.383,50

Pará, 31 de dezembro de 1962.

(aa) WADY THOMÉ CHAMIÉ — Presidente
 JOSÉ THOMÉ — Diretor

JOSÉ FIOCK DANIN — Diretor

(a) Gabriel Lage da Silva
 Contador Reg. 37341
 — C.R.C. 074.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 31/12/1962.

— D E B I T O —

Saldos devedores das seguintes contas que representam prejuízo neste exercício

Férias	110.039,60	
Impostos	1.338.032,30	
Seguros	1.918.138,40	
Auxílio Maternidade	18.000,00	
Auxílio Enfermidade	3.583,50	
SESI, SENAI, LBA	1.153.783,50	
Aviso prévio	81.210,80	
Despesas Gerais	107.915,00	
Juros e Descontos	4.795,00	
Institutos de Previdência	3.055.133,40	
Consertos e reparos	4.914.648,90	
Salários	34.394.389,00	
Fôrça e Luz	1.113.936,20	
Lenha	921.080,00	
Honorários	818.000,00	
Despesas Beneficiamento	43.983,60	
13.º Salário	1.077.830,00	
Reclamações Junta Conciliação	6.500,00	51.080.997,20
<hr/>		
Lucro do Exercício assim distribuído		
Fundo de Reserva Legal	105.525,10	
Reserva para Aumento de Capital	2.004.977,70	2.110.502,80
<hr/>		
		Cr\$ 53.191.500,00

— C R É D I T O —

Saldo credor da conta Beneficiamento de Castanhas que representa lucro neste exercício

Cr\$ 53.191.500,00

Pará, 31 de dezembro de 1962.

(aa) WADY THOMÉ CHAMIÉ — Presidente
 JOSÉ THOMÉ — Diretor

JOSÉ FIOCK DANIN — Diretor

(a) Gabriel Lage da Silva
 Contador Reg. 37341
 — C.R.C. 074.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Uzina Brasil S/A., reunido periodicamente, teve a satisfação de constatar o zelo e a organização da Diretoria nos assuntos que dizem respeito aos interesses da Sociedade. Examinamos cuidadosamente a sua documentação e a escrituração, constatando estar tudo na mais perfeita ordem. Somos, pois, de parecer, que as contas da Diretoria devem ser aprovadas pela Assembléia Geral.

Pará, 2 de fevereiro de 1963.

(aa) ROBERTO SEIXAS SIMÕES
 IVAN CORREA DE MIRANDA
 ALUISIO LIMA

(Ext. — Dia 28/3/63)

AUTO PEÇAS BRASÍLIA S/A.
Relatório da Diretoria, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, relativos ao exercício de 1962.

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições da Lei das Sociedades Anônimas e aos nossos Estatutos, vimos submeter ao vosso criterioso julgamento, através deste sucinto relatório, o resultado no Balanço e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", abaixo transcritos. Como vereis o lucro bruto do Exercício foi Cr\$ 10.607.434,70, do qual deduzidas as contas de resultados negativos, foi nos possível a distribuição de um dividendo de 12%, ou seja Cr\$ 2.400.000,00. Prescindindo de maiores detalhes, são estes, em síntese, Srs. acionistas, os principais fatos a mencionar neste relatório, permanecendo, entretanto, ao vosso inteiro dispôr para quaisquer outros esclarecimentos, que por ventura, desejardes, independente dos livros e documentos que aqui permanecem ao vosso inteiro dispôr para exame.

Belém, 23 de Março de 1963

(aa) Manoel Mendes Luiz Abreu — Diretor Presidente
 Hernani Pedro de Matos Lima — Diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962
— A T I V O —

Imobilizado			
Móveis e Utensílios	838.898,00		
Representações	50.000,00		
Gastos de Instalações	79.050,00		
Benfitorias	613.928,30	1.581.876,30	
Realizável			
Mercadorias	24.076.362,00		
Empréstimos Compulsórios	455.582,50		
Duplicatas a Receber	752.654,60		
Títulos em Liquidação	27.190,00		
Acionistas c/Subscrição p/ Aumento de Capital	179.500,00		
Empréstimo Público de Emergência	108.200,00	25.599.489,10	
Disponível			
Caixa	459.725,00		
Bancos	427.459,20	887.184,20	
Compensação			
Companhias de Seguros	14.000.000,00		
Ações Cauçionadas	100.000,00	14.100.000,00	
			Cr\$ 42.168.549,60

— P A S S I V O —

Não Exigível			
Patrimônio Líquido			
Capital	20.000.000,00		
Fundo de Reserva Legal	547.120,60		
Fundo p/Garantia de Dividendos	547.120,60		
Lucros Suspensos	134.413,70		
Fundo p/Consolidação do Ativo	6.547,00	21.235.201,90	
Provisão			
Fundo p/Depreciações	247.354,00	21.482.555,90	

Exigível			
Promissórias a Pagar	1.200.000,00		
Duplicatas a Pagar	2.282.777,70		
Contas a Pagar	252.397,60		
Dividendos a Pagar	2.400.000,00		
Dividendos n/Reclamados	150.000,00		
Comissão da Diretoria	300.818,40	6.585.993,70	
Compensação			
Seguros c/Riscos de Fôgo	14.000.000,00		
Caução da Diretoria	100.000,00	14.100.000,00	
			Cr\$ 42.168.549,60

Belém, 31 de Dezembro de 1962

(aa) Manoel Mendes Luiz Abreu — Diretor Presidente
 Lourival Leão Corrêa Pinto — Diretor Comercial
 Samuel Napoleão Cohen — Contador CRC — PA-055

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
— C R É D I T O —

Resultado do Exercício		
Lucro apurado em Mercadorias	10.278.488,80	
Reembolsos e Juros e descontos	328.945,90	
		Cr\$ 10.607.434,70

— D É B I T O —

Encargos do Exercício		
Despesas Administrativas		
Propaganda, ordenados, Previdência Social, Honorários da Diretoria, Aluguéis, Despesas Bancárias, Prêmios de Seguros e Outros Gastos		4.530.347,90
Impostos		
Vendas e Consignações	1.735.943,00	
Indústria e Profissões	556.945,00	
Imposto de Renda	947.470,00	
Outros Impostos	37.568,60	3.277.926,60
Provisões		
Sobre Móveis e Utensílios	83.889,80	
Instalações	7.905,00	91.794,80
Reservas		
Fundo de Reserva Legal	150.409,20	
Garantias de Dividendos	150.409,20	
Fundo p/Cons. do Ativo	6.547,00	307.365,40
Dividendos a Pagar		
12 % s/Cr\$ 20.000.000,00	2.400.000,00	
		Cr\$ 10.607.434,70

Belém, 31 de Dezembro de 1962

(aa) Manoel Mendes Luiz Abreu — Diretor Presidente
 Lourival Leão Corrêa Pinto — Diretor Comercial
 Samuel Napoleão Cohen — Contador CRC — PA-055

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de AUTO PEÇAS BRASÍLIA S/A, reunidos em sua sede à rua de Santo Antônio número 300, no dia 20 de março de 1963, às 17 horas, para o fim de procedermos a conferência dos documentos e confrontá-los com os lançamentos registrados na escritura mercantil e fiscal da sociedade que originaram a conta de "Lucros e Perdas" e Balanço Geral referentes ao

Exercício de 1962, confessamos estar em perfeita ordem, limpeza e correção, pelo que opinamos para que as contas e atos da Diretoria relativos a esse Exercício, sejam aprovados pela digna Assembléia Geral que tomar conhecimento e deliberar sobre os mesmos.

Pará, 20 de Março de 1963.

(aa) José Lopes de Macêdo

José de Oliveira Mendes

Artur da Costa

(Ext. — Dia 28/3/63).

FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A.

Relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 3 de abril de 1963.

Senhores acionistas:

Tendo em vista os dispositivos legais e estatutários vimos apresentar a Vv. Ss. o resultado de nossa atividade no exercício findo. O Balanço a seguir e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas demonstram bem o que fizemos pelo desenvolvimento de nossa Empresa. Dêsses documentos ver-se-á que conseguimos um resultado positivo de quase trinta milhões de cruzelos. Dêsse resultado abatendo-se o resultado negativo, apuramos como se verifica, um saldo de Cr\$ 2.085.907,80, do qual fica a disposição dos Srs. acionistas Cr\$ 1.882.531,80. O capital de nossa empresa carece de ser aumentado a fim de colocá-la ao lado das que exploram o ramo de nossa atividade, ficando em condições de poder atender os efeitos da inflação, e assim propomos ficar esse saldo constituído em Fundo para Aumento de Capital.

Quaisquer esclarecimentos estamos prontos a prestar.

Belém,

GUILHERME JOAQUIM DA COSTA RAMOS

Presidente

LÉA MARIA FRANCO RAMOS

Vice-Presidente

ANTONIO LÚCIO GONÇALVES BASTOS

Diretor

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962, DEMONSTRANDO O "ATIVO" E "PASSIVO" PELOS SALDOS DAS CONTAS SEGUINTE:

ATIVO

Imobilizado	
Imóveis, Benfeitorias, Móveis, Maquinismos e Viaturas	6.508.988,70
Disponível	
Em cofre e Bancos	2.522.569,90
Realizável	
Mercadorias em estoque	50.064.930,60
Correntistas devedores e sêlos	2.190.106,50
Efeitos a Receber	10.399.958,70
Títulos de Renda: Ações, Apólices e Títulos da Dívida Pública Federal	920.730,00
Obrigações do Petróleo Brasileiro S.A. e do Reparamento Econômico	26.250,00
Empréstimo Compulsório	1.425.110,50
Centrais Elétricas do Pará S.A. — "CELPA"	361.561,50
	65.388.647,80
Ativo Compensável	
Ações Caucionadas	300.000,00
Devedores por Títulos em Cobrança e Caução	1.781.736,00
Responsabilidades	12.500.000,00
Seguros em Vigor	34.700.000,00
	49.281.736,00
	Cr\$ 123.701.942,40

PASSIVO

Não Exigível	
Capital	30.000.000,00
Reserva Legal	3.240.237,80
Reservas Estatutárias	6.279.356,80
Fundo de Depreciação	1.264.542,90
Fundo à Disposição da Assembléia Geral	1.882.531,80
	42.666.669,30
Exigível	
Correntistas credores	3.590.774,90
Contas e Outros Títulos	27.941.882,20
Dividendos não Reclamados	220.880,00
	31.753.537,10
Passivo Compensável	
Caução da Diretoria	300.000,00
Títulos em Cobrança e Cauções	1.781.736,00
Credores por Responsabilidades	12.500.000,00
Valores Segurados	34.700.000,00
	49.281.736,00
	Cr\$ 123.701.942,40

Belém, 31 de dezembro de 1962.

GUILHERME JOAQUIM DA COSTA RAMOS

Presidente

LÉA MARIA FRANCO RAMOS

Vice-Presidente

ANTONIO LÚCIO GONÇALVES BASTOS

Diretor

Francisco Rio Fernandes

Guarda-Livros — Registros DEC. 45548 — CRC. 091 Pa.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

CRÉDITO

LUCRO verificado na conta de Mercadorias	
Gerais da Matriz e Seções	27.821.971,80
Agio na Venda de Ações	57.000,00
Frações e Abatimentos, e Indenização de Seguros	53.594,10
Renda e Custeio de Imóveis	1.920.541,80
Renda de Títulos de nossa Propriedade	16.803,50
	Cr\$ 29.869.911,20

DÉBITO

Prejuízo do Exercício de 1961	
	279.528,00
Ordenados, Salários, Retiradas da Diretoria, Conselho Fiscal, Custeio, Viaturas e Outros Gastos	
	21.366.319,60
Vendas Mercantis, Impostos e Taxas, e Institutos de Previdência	
	4.288.405,30
Comissões, Juros e Descontos	
	1.647.093,90
Depreciação de Móveis, Máquinas, Benfeitorias e Viaturas	
	178.271,10
Fecho I.A.P.I., C/Acidentes e Banco do Brasil S/A., C/Depósito Ação Fiscal	
	24.385,50
Reserva Legal	
	104.295,40
Reserva para Garantia de Dividendos	
	99.080,60
SALDO à disposição da Assembléia Geral	
	1.882.531,80
	2.085.907,80
	Cr\$ 29.869.911,20

Belém, 31 de dezembro de 1962.

GUILHERME JOAQUIM DA COSTA RAMOS

Presidente

LÉA MARIA FRANCO RAMOS

Vice-Presidente

ANTONIO LÚCIO GONÇALVES BASTOS

Diretor

Francisco Rio Fernandes

Guarda-Livros — Registros DEC. 45548 — CRC. 091 Pa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

No cumprimento da letra "C" do art. 140, dos Estatutos de FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A., foi procedido nesta data, minucioso e detalhado exame no Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos da Sociedade, verificando-se deste modo, sua perfeita ordem e exatidão.

Pela demonstração da Conta de Lucros e Perdas verificamos um saldo de Cr\$ 1.882.531,80 que a Diretoria submete à apreciação da Assembléia Geral, para deliberar.

Com muita satisfação nos congratulamos com a atual Diretoria pela sua eficiente capacidade de trabalho, proporcionando nestes quatro meses de Administração um resultado bem promissor para a Empresa, nesta sua nova fase.

Encerrando, somos favoráveis a aprovação do Relatório, Contas e demais atos da Diretoria referentes ao exercício de 1962, lavrando o presente parecer que vai assinado pelos conselheiros.

Belém, 23 de março de 1963.

Os Conselheiros:

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

JOÃO ALCANTARA DE MELO E SILVA

ARCHIMIMO LOBO FURTADO

(Ext. — 28/3/63)

CIA. PARAENSE DE ARTE de 1963.

FATOS DE BORRACHA S.A.
— EM LIQUIDAÇÃO

Comunicamos aos Senhores acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à disposição em nossa sede, à Passagem Kingú n. 36 (Vila Farah), todos os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B, C, e D do Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 9 de fevereiro de 1963.

(a.) João de Carvalho Silva, Liquidante.

(T. 6890 — 27, 28 e 29/3/63)

MADEIRAS DO PARÁ S. A.

— INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA)

Para os devidos fins comunicamos aos Senhores acionistas que se encontram à sua disposição, no Escritório da nossa Sociedade, à Rua Ó de Almeida, n. 378, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém-Pará, 26 de março

(a.) ANTONIO PEREIRA VINAGRE, Diretor Presidente.

(T. 6891 — 27, 28 e 29/3/63)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A.

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se acham à sua disposição na sede da Empresa, à Av. Independência, 209, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1962.

Belém, 26 de março de 1963.

A DIRETORIA

(Ext. — 27, 28 e 29/3/63)

AMAZONIA S/A EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Pelo presente Edital de Convocação, ficam convidados os srs. acionistas da Amazonia S/A Empreendimentos e Administração, a se reunirem em Assembléia Geral Or-

dinária, a se realizar no próximo dia 25 de abril de 1963, às 8 horas, na sede social, à avenida Portugal n. 209 — 2. andar, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração de contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1962.

b) Eleição do Conselho Fiscal, para o corrente exercício.

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

d) o que ocorrer.

Belém, 22 de março de 1963.

Dr. Carlos Moraes de Albuquerque - Diretor-Gerente

D. Zelinda Rodrigues Brasil - Diretor Secretário

Dr. Felsberto Macêdo Centeno - Diretor Técnico

(Ext. 26, 27 e 28/3/63)

MANOEL — PEDRO — MADEIRAS DA AMAZONIA S/A (MADRO)

— A V I S O —

Comunicamos aos Srs. acionistas, que se acham à sua disposição na sede desta sociedade anônima e na horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1962.

A DIRETORIA

(Ext. — 26, 27 e 28/3/63)

AMAZONIA S/A. — INVESTIMENTOS

Assembléia Geral Ordinária — Convocação —

Pelo presente edital de convocação, ficam os srs. acionistas da AMAZONIA S/A. — INVESTIMENTOS — Car. a de Autorização n. 139 — da Superintendência da Moeda e do Crédito, convidados, para a Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no próximo dia 25 de Abril de 1963, às 9 horas, na sede social à Av. Portugal n. 323 — 2.º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração de contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal,

referentes ao exercício de 1962.

b) Eleição do Conselho Fiscal, para o corrente exercício.

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

d) o que ocorrer.

Belém, 22 de Março de 1963.

(aa) **Cap. Napoleão Carneiro Brasil** — Diretor Presidente. **Dr. Carlos Moraes de Albuquerque** — Dir. Superintendente. **Dr. Reynaldo de Souza Mello** — Diretor Comercial, e respondendo pelo Diretor Técnico.

(Ext. — Dias 26, 27 e 28/3/63).

CURTUME AMERICANO

S/A.

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Em cumprimento do disposto na lei e em nossos Estatutos, convocamos os acionistas de Curtume Americano S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 17 horas do dia 2 de abril próximo, na sede social, à rua de Belém n. 549, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1962;

b) eleição do Conselho Fiscal;

c) o que ocorrer.
Belém (Pa), 12 de março de 1963.

(a.) **Nagib Jorge Homci** — Presidente.

A M A Z O N I A S / A . EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO

— A V I S O —

Comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram a sua disposição, em nossa sede social, à Av. Portugal n. 209 — 2o. andar, nas horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99, do Dec.-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1962.

Belém, 20 de março de 1963.

(a.a.) **Dr. Carlos Moraes de Albuquerque** — Dir. Gerente; **D. Zelinda Rodrigues Brasil** — Dir. Secretário; **Dr. Felsberto Macêdo Centeno** — Dir. Técnico.

(Ext. — 26, 27 e 28/3/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — QUINTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 1963

NUM. 6.749

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o senhor Miguel Pinheiro dos Santos e Deusarina Neves ele solt. nat. do Pará, marceneiro, filho de Abel Pinheiro da Conceição e Antonia Pinheiro Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimunda Neves, res. n. cidade: — José de Ribamar Saraiva Baldez e Maria Lucia Soares Gomes, ele solt. nat. do Maranhão barbeiro, filho de Teófilo Saraiva Baldez e Carmen Balata Saraiva Baldez, ela solt. nat. do Pará, professora, filha de Oscar de Oliveira Gomes e Iracema Soares Gomes, res. n. cidade: — João Raimundo da Silva e Zenilda Rodrigues de Freitas, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Cirilaco Abraão da Silva e Olivia Albarnaz da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Cecílio Corrêa de Freitas e Lenilda Coelho Rodrigues, res. n. cidade: — Humberto Ferreira de Magalhães e Raimunda Alvos ele solt. nat. do Pará, eletricitista, filho de José Maria Magalhães e Maria José Ferreira de Magalhães ela é solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Domingos Trindade e Helena Alves, res. n. cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade do Belém, aos 26 de março de 1963. E eu, Edith Puga Garcia escrevente juramentada, assino: —
Edith Puga Garcia
(G. 28/3 e 4/4/63)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Newton Oliveira de Brito e Edyla Meires Figueiredo, ele solt. nat. do Pará, dentista, filho de Oséas Miriz de Brito e de Analia Oliveira de Brito, ela solt. nat. do Pará contabilista, filha de Eward Nunes de Figueiredo e Laura Maires de Figueiredo, res. n. cidade: — Benedito Calandini da Costa Azevedo e Célia Lopes Valente, ele nat.

do Pará, dentista filho de Manoel Prendas Calandini de Azevedo e Joana Calandino da Costa Azevedo, ela solt. nat. do Pará, normalista, filha de Gastão Feio Valente e de Almira Lopes Valente, res. n. cidade: — Rubens Gonçalves dos Santos e Terezinha de Jesus Melo da Silva, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de Antonio Carlos José dos Santos e de Antonio Gonçalves Farias, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Livio Gomes da Silva e Petronila Vieira de Melo, res. n. cidade: — Ruy Ferreira de Freitas e Elide Augusta da Silva, ele solt. nat. do Pará, propagandista, filho de Raimundo Ferreira de Freitas e de Zilda Silva Freitas, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Cristiano Henrique da Silva e Sarah Ataliba da Silva, res. n. cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade do Belém, aos 26 de março de 1963. E eu, Edith Puga Garcia escrevente juramentada, assino: —
Edith Puga Garcia
6894 28/3 e 4/4/63

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias O doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da Quarta Vara no Exercício Acumulativo da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc. Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de vinte (20) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que em virtude do despacho que deferiu o requerimento de Abel Barros dos Santos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, nos autos de Notificação Judicial que propõe contra Reinaldo Gaubert Damasceno, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, tendo por objeto

o imóvel de propriedade do requerente, locado ao requerido, sito nesta cidade à Passagem "Alda Maria", n. 13, à Avenida Governador José Malcher, entre D. Romualdo de Seixas e Almirante Wandenkolk — em virtude da certidão passada pelos Oficiais de Justiça encarregados de proceder a notificação do requerido de que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica citado o dito requerido, para dentro do prazo estipulado, se fazer ciente da notificação contra si proposta, que lhe concede o prazo de 90 dias para desocupar o imóvel a si locado, em virtude do seu proprietário dele necessitar para seu uso próprio, conforme lhe faculta a Lei do Inquilinato em vigor. E, para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 dias do mês de março de 1963. Eu, Ruy Barata Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mudei datilografar e subscrevo.

(a) Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4.ª Vara, acumulando a 3.ª Vara da Comarca da Capital.
(Dia — 28-3-63)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Silvino da Silva e Rosilda Honório de Abreu, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Antonio Clementino e Silvina Maria da Conceição, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimunda Honório de Abreu, res. nesta cidade. — Luiz do Nascimento e Eliza Cruz Silva, ele solt. nat. do Pará, marítimo, filho de Maria Barbosa Nascimento, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Cruz Silva e Josefa Pereira da Silva, res. nesta cidade. — Walter Teles e Maria de Lourdes Lima Monteiro, ele solt. nat. do Pará, torneiro mecânico, filho de Cristina Constantino Teles, ela solt. nat. do Pará, domés-

tica, filha de Maximo Monteiro e Maria de Nazaré Lima, res. nesta cidade. — José Ferreira do Nascimento e Evalda Pinheiro de Castro, ele solt. nat. do Pará, estivador, filho de Raimunda Felipe Ferreira do Nascimento, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Pereira de Castro e Maria Pinheiro de Castro, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de março de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —
Edith Puga Garcia

RADIO CLUBE DO PARÁ, S.A.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, à avenida Presidente Vargas, n. 351, 2.º andar, Edifício "Palácio do Rádio", os documentos a que se refere o artigo 99, da Lei de Sociedades por ações.

Belém (Pa.), 23 de março de 1963.

Os Diretores:
Edgar de Campos Froença
Eriberto Pio dos Santos.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará De conformidade com o disposto no art. 16 do regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Mário e Silva Feio, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Boaventura da Silva, n. 83.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 21 de março de 1963.
(a) Arthur Claudio Mello, Primeiro Secretário.
(T. 8867 — 26, 27, 28, 29 e 30/3/63)